

Enviada: quinta-feira, 15 de março de 2018 21:59

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 642/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 642/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	642/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Maria Alexandra Fonseca Oliveira
Morada ou Sede:	
Local:	Oeiras
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	<p>A OF através de um quadro de autorregulação profissional visa, primeiro que tudo a proteção do doente/utente, criando mecanismos de controlo do perfil profissional do fisioterapeuta que atualmente ninguém regula, ajudando também a resolver /regular aspectos internos da profissão; A criação da OF em nada alterará a posição sempre manifestada de que os fisioterapeutas actuam em contextos de equipas multiprofissionais onde o seu desempenho tem sido sempre considerado uma mais-valia para os utentes. (Ex: de cuidados de saúde primários, cuidados continuados e de reabilitação, cuidados paliativos, saúde oro facial, cuidados intensivos, reabilitação respiratória, etc); Grande parte das profissões que fazem parte das equipas pluridisciplinares estão representados nas suas Ordens profissionais e, tal nunca foi motivo de divisão no seio dessas equipas, pelo contrário, tem sido valorizado o trabalho que essas ordens têm feito pelo desenvolvimento do trabalho de equipa; Não se pretende confundir o termo "autonomia profissional" com a ideia de alguém que quer trabalhar autonomamente (isoladamente ou em funções que não são suas) em abandono de trabalho em equipa. O conceito relaciona-se com o direito que o fisioterapeuta tem de tomar decisões dentro do seu corpo de saberes e competências, de acordo com a sua avaliação (esta também dentro do seu corpo de saberes e campo científico); O reconhecimento da identidade própria da nossa profissão reside na existência de um título profissional de Fisioterapeuta, cujo uso é restrito aos possuidores da correspondente cédula profissional; A OF nunca visará substituir outros profissionais de saúde ou questionar a sua existência nem interferirá com as suas competências próprias. A sua existência irá facilitar a sua interação, uma vez que o perfil do fisioterapeuta estará protegido por mecanismos de auto-regulação, tornando-se claro para todos o perfil funcional de com quem trabalham; No plano mundial, a nossa profissão, representada pela WCPT, integra de pleno direito a WHPA - The World Health Professions Alliance, a qual congrega as organizações mundiais representativas dos enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos e médicos dentistas, com o objectivo da melhoria global de saúde e da qualidade dos cuidados, facilitando a colaboração entre</p>

	profissionais de saúde. Continuemos a manifestar o nosso respeito por todas as outras profissões de saúde, como desejamos ser respeitados. Somos Fisioterapeutas, gostamos de ser Fisioterapeutas e temos orgulho na nossa profissão! Precisamos da Ordem para o bem dos noosso doentes e da nossa Saúde Pública
Data:	15-03-2018 21:59:08